



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 004

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.435

Dispõe sobre coleta de entulhos de construção e
limpeza de quintal e dá outras providências.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - A coleta de entulho de construção e limpeza de
quintal passam à responsabilidade exclusiva dos mo-
radores e ou proprietários imóveis geradores dos
entulhos ou limpezas.

Artigo 2º - O proprietário ou morador do imóvel deverá manter
contato direto com as empresas ou particulares de-
vidamente inscritos no Município para a realização
da coleta.

Parágrafo Único - As empresas ou particulares interessados em
realizar o transporte destes entulhos ou lim-
pezas, além de se inscreverem no cadastro mu-
nicipal, deverão colocar "containers" próxi-
mos aos locais de recepção dos detritos, a
fim de servirem como recipientes.

Artigo 3º - O proprietário ou morador que colocar entulho e
limpeza de quintal nas vias públicas, sem observân-
cia do artigo 2º, deste Decreto, ficará sujeito a
multa de 3,94 UFESP e, em caso de reincidência, pa-
gará o dobro, sem prejuízo de outras sanções de
caráter administrativo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário, em
especial o Decreto nº 3.271/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

005

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.435/97)

P.M. de Lorena, 07 de janeiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação